



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora/ MG - CEP 36036-900, neste ato representada pela Reitora da UFJF, Profa. Girlene Alves da Silva, nomeada por meio de ato da Presidência da República - Decreto datado de 01.04.2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº. 1174206, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.014.569/0001-74, sediada à R. Espírito Santo, 521 – Centro - Juiz de Fora – MG – Cep: 36.010-040, Tel.: [REDAZIDA] – E-mail: diretoria@fundacaocaed.org.br, assinatura.diretoria@fundacaocaed.org.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lina Katia Mesquita de Oliveira e a Sra. Eleuza Maria Rodrigues Barboza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2023**, vinculada ao **Processo nº 23071.004097/2023-96**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato 19/2023, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 57 (cinquenta e sete) dias, com início na data de 03.01.2025 e término em 28.02.2025, visando a compatibilidade com o prazo de vigência do Projeto **“Empoderamento das Raparigas e Educação de Qualidade para Todos – Curso de Especialização em Avaliação Educacional em Larga Escala e Apoio Técnico para Avaliação Nacional Externa no Ensino Básico e Secundário de Língua Portuguesa e Matemática da Rede de Ensino de São Tomé e Príncipe”**, registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF por meio da Portaria nº 37/2021-CSPP, de 07 de dezembro de 2021, com financiamento amparado no instrumento contratual nº 35/C/GEE/2020, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

b) ajustes no cronograma de desembolso referenciados no item 5.2 da Cláusula Quinta, conforme definido pela gestão contratual, a seguir relacionados:

PARCELA	PERÍODO	VALOR		
		Ressarcimento sobre a Execução do Contrato	Custos Operacionais da Fundação	TOTAL (R\$)
1	Novembro/2023	281.485,99	32.370,89	313.856,88

2	Junho/2024	46.107,67	5.302,38	51.410,05
3	Dezembro/2024	360.049,34	41.405,68	401.455,02
4	Fevereiro/2025	619.232,00	71.211,68	690.443,68
TOTAL (R\$)		1.306.875,00	150.290,63	1.457.165,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – As alterações acima não acarretam mudança no valor global da avença que permanecerá sendo equivalente a R\$ 1.457.165,63 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (Planilha de Custeio de Ressarcimentos - PCR; dentre outros).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **Girleene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 20/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eleuza Maria Rodrigues Barboza, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Kátia Mesquita de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2171056** e o código CRC **2F9643F9**.

Referente ao processo 23071.004097/2023-96